



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 62/2021

Processo nº 51/2019

Modalidade: Pregão 13/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: LUIZ CARLOS SCHNEIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.091/0001-54, com sede na EST. NOVO ENCANTADO, cidade BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, representada por LUIZ CARLOS SCHNEIDER, brasileiro CPF nº 048.688.247-70, carteira de identidade nº 4.479.464,, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 13/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo acréscimo de quilometragem, devido alunos que necessitam dos transportes escolar do interior da Linha Bela União até a Escola de Linha Bela União do município de Belmonte-SC.

A quantidade estimada de quilometragem a serem realizados até 31 de dezembro de 2021 são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	2.300	KM		SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE NO TRAJETO CONFORME IDENTIFICADOS A SEGUIR COM O ROTEIRO: SAÍDA DE BELMONTE ÀS 05h50min CIDADE A LINHA BELA UNIÃO PROPRIEDADE DE VOLMIR SCARANTI , PROPRIEDADE GELSON BRUM, SEGUE ESTRADA GERAL NA PROPRIEDADE DE LAINE SCHUCH, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE OSMAR REVERES, PROPRIEDADE DE LEANDRA BRUGNERA, SEGUINDO PROPRIEDADE JORGE PAINI, RETORNANDO PROPRIEDADE EDENILSON SOSTER, PASSANDO PROPRIEDADE, SEGUINDO A LINHA	3,94	9.062,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				PIASESKI PROPRIEDADE DE MARCIO PAISESKI, MARCIA E GILMAR PASINI ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO.SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE BELMONTE NO TRAJETO CONFORME IDENTIFICADOS A SEGUIR COM O ROTEIRO: SAÍDA DE BELMONTE ÀS 05:50 HS CIDADE A LINHA BELA UNIÃO PROPRIEDADE DE VOLMIR SCARANTI , PROPRIEDADE GELSON BRUM, SEGUE ESTRADA GERAL NA PROPRIEDADE DE LAINE SCHUCH, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE OSMAR REVERES, PROPRIEDADE DE LEANDRA BRUGNERA, SEGUINDO PROPRIEDADE JORGE PAINI, RETORNANDO PROPRIEDADE EDENILSON SOSTER, PASSANDO PROPRIEDADE, SEGUINDO A LINHA PIASESKI PROPRIEDADE DE MARCIO PAISESKI, MARCIA E GILMAR PASINI ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, COM INTINERARIO APROXIMADAMENTE: 110 KM/DIA, acrescido de 10 quilômetros, totalizando 120KM / DIARIOS, TERÁ UM ACRESCIMO DE 10 KM/DIA, REFERENTE A DESLOCAMENTO DA ESTRADA PRINCIPAL A FAMÍLIA FISCHER NA LINHA BELA UNIÃO .		
Total						9.062,00

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo Termo Aditivo de Contrato 62/2021 o valor total de R\$ 9.062,00 (nove mil sessenta e dois reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.1 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregadas dotações específicas do Orçamento Municipal vigente para o presente exercício financeiro no seguinte código reduzido:

2.010.3.3.90.00.00.00 (48)

CLAUSULA QUARTA - Do Foro

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

4.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 22 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Schneider
contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Carina Maria Occai
Professora
Matrícula nº 448/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Cleidiane Mistura
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1136/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico